



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 029, de 9 de maio de 2007.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores para apresentar o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica”.

A presente proposta objetiva criar as dotações orçamentárias destinadas ao dispêndio com a execução de obras e serviços para a recuperação das pontes do Ribeirão Alegre e Água do Sapé, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, decorrente do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, já autorizado por essa Casa de Leis.

Posto isto, dada a relevância e urgência da matéria em pauta, solicitamos, a presente propositura seja submetida ao regime de urgência para a sua tramitação, conforme o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, submetendo a

Atenciosamente,

**CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 9 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

2	Prefeitura Municipal	
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06	Serviços Estradas de Rodagens Municipais	
	26.782.7801.1.085000-Construção,Adequação Pontes,Mata-burros e Constr.Estradas Vicinais	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – fonte rec. 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.....	230.400,00
	TOTAL.....	230.400,00

2. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, decorrente do Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para a execução de obras e serviços no Município.
3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 20 de abril de 2007.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de maio de 2007.

**CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal**